

**CONSELHO REGULADOR  
DELIBERAÇÃO N.º89/CR-ARC/2021  
De 12 de outubro**

**Que abre um processo de averiguação, na sequência do Auto de  
Denúncia sobre a publicidade da marca da bebida alcoólica Super  
Book no espaço Praia Shopping**

**Cidade da Praia, 12 de outubro de 2021**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º89/CR-ARC/2021**

**De 12 de outubro**

**Assunto:** Abertura de um processo de averiguação, na sequência do Auto de Denúncia sobre a publicidade da marca da bebida alcoólica Super Book no espaço Praia Shopping

O Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC submeteu ao Conselho Regulador, a 8 de outubro do corrente ano, um Auto de Denúncia, segundo o qual estão afixados, no edifício da Praia Shopping, duas publicidades exteriores referentes a bebida alcoólica de marca Super Bock, em violação do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º do Código de Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/ 2007, de 10 de dezembro, na nova redação que lhe foi conferida pelo Artigo 46.º da Lei n.º 51/IX/2019, de 8 de abril, segundo o qual *“É proibida toda e qualquer forma de publicidade a bebidas alcoólicas que instigue o seu consumo, designadamente a publicidade direta, secreta, indireta e subliminar, independentemente do suporte e forma utilizadas para a sua difusão designadamente na televisão e na rádio, outdoors, imprensa escrita, media online, internet ou outros”*.

Sendo competência da autoridade reguladora do setor da comunicação a fiscalização do cumprimento das disposições do Código de Publicidade, como estabelece o Artigo 63.º deste;

No uso da sua competência de “fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos publicitários, previstos no Código de Publicidade”, conforme dispõe a alínea b) do n.º 3 do Artigo 22.º da Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro e alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua sessão 21ª ordinária de 12 de outubro do corrente ano,

**DELIBERA:**

- Abrir um processo de averiguação sobre a publicidade, por afixação, no espaço exterior de Praia Shopping, de marca da bebida alcoólica, em violação do Artigo 19.º do Código de Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/ 2007, de 10 de dezembro, alterado pelo Artigo 46.º da Lei n.º 51/IX/2019, de 8 de abril.
- Designa como integrantes da equipa de averiguação a Dra. Cátia Andrade, a Dra. Eurídice Veiga e a Dra. Nilce Herbert.

*Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade,*

Cidade da Praia, 12 de outubro de 2021.

O Conselho Regulador,  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos